



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX: (65) 3617-2036 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBER AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008.

PREGOEIRO (A): MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS

PREGÃO N° 050/2008/SEJUF/SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Cuiabá-MT, ____, de _____ de 2008.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

CARIMBO DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

PREGÃO Nº 050/2008/ SEJUF/SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual 635/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como em consideração a Lei Complementar Estadual 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual nº 1.098 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre estrutura do Núcleo Sistêmico.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO OPERACIONAL E ESTRATÉGICA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICA - CALL CENTER FAZENDÁRIO, COM SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO E NO PERÍODO DE CONSOLIDAÇÃO DA FERRAMENTA JUNTO AO AMBIENTE OPERACIONAL DA SEFAZ, CONFORME AS DISCRIMINAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA: 15/12/2008

Horário: 10:15

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL "1", SALA "03", BLOCO "III" CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA, CUIABÁ - MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRO (A): MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT
Telefone: (*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (*65) 3617-2036
e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sad.mt.gov.br
elaborado por: JOBMuniz

2





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

EDITAL DE PREGÃO N.º 050/2008/ SEJUF/SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

ÍNDICE:

ITEM	Conteúdo	Página
-	PREAMBULO	
1.	SUPORTE LEGAL	
2.	DO OBJETO	
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO	
5.	DO CREDENCIAMENTO	
6.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO	
7.	DA PROPOSTA DE PREÇO	
8.	DA HABILITAÇÃO	
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	
10.	DOS RECURSOS	
11.	DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO	
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONFORME O ITEM 5.4.	
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CONFORME ART. 27, V DA LEI 8.666/93	
ANEXO V	DECLARAÇÃO/REQUERIMENTO P/ MICRO EMPRESA E EPP	
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO	

]



PREGÃO Nº 050/2008/ SEJUF/SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO**, mediante o (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Conjunta nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 15/12/2008

HORÁRIO: 10:15 Horas

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração/SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "03", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso. CEP 78.050.970.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, **bem como, a Lei Complementar Estadual 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual nº 1.098 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre estrutura do Núcleo Sistêmico.**

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: **FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO OPERACIONAL E ESTRATÉGICA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICA - CALL CENTER FAZENDÁRIO, COM SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO E NO PERÍODO DE CONSOLIDAÇÃO DA FERRAMENTA JUNTO AO AMBIENTE OPERACIONAL DA SEFAZ**, conforme descrições constante no Anexo I deste edital.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constante neste Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.2. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

3.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **fotocópias da mesma**, caso estas não estejam autenticadas, poderá o pregoeiro(a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.4. O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.5.1. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

4.1. Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. **No caso de impugnações ao Edital**, o licitante poderá encaminhar as mesmas das seguintes formas:

4.3.1. **Por meio eletrônico**, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, scaneado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fax símile (65) 3617-2036 (contendo assinatura em todas as vias).

4.3.2. **Por meio físico**, protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III – Bloco A, Térreo – Avenida Rubens de Mendonça, n.º 3415-B, Cuiabá – Mato Grosso – Cep 78055-500;

4.3.3 Caberá a Pregoeira decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação interposta no prazo de vinte e quatro (24) horas;

4.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.5. **No caso de esclarecimentos ao Edital**, poderão ser encaminhados por escrito diretamente ao (a) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo ou por meio do Fax: (65) 3617-2036, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.6. Os esclarecimentos serão respondidos através do “site” da Secretaria de Estado de Fazenda www.sefaz.mt.gov.br link “informações públicas” – “Adendos” e no “site” da Secretaria de Estado de Administração www.sad.mt.gov.br link “Portal de Aquisições” – que passarão a integrar o presente Edital, sendo a(s) mensagem(s) acessível (eis) a todos os interessados;

4.7. Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las freqüentemente;

4.8. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;



4.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo pregoeiro, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.2. Os documentos referentes ao credenciamento, conforme relação abaixo, deverão ser entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia;

5.2.2. **Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, acompanhado do ato constitutivo (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor) da empresa, com respectiva cópia, bem como demais atos pertinentes ao certame;

5.2.3. **Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor) da empresa, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. **No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:**

5.3.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;



5.3.2. Juntamente com o REQUERIMENTO solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.3.3. A não apresentação do REQUERIMENTO mencionado no item 5.3.1 e da CERTIDÃO citada no item anterior pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no “item 14” deste edital.

5.4. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

5.5. A Comissão de Licitação identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 5.2. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (A e B) opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

**6.1.1. ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº **/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**6.1.2. ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº **/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ HAVER:

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, que deverão ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

7.1.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente,

7.2. Deverá conter indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, número da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.3. Deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irrevogáveis;

7.4. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II deste edital:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

7.5. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.7. Deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.8. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.9. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;

7.10. Correrão por conta do licitante vencedor todos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços executados;

7.11. As Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pela Pregoeira;

7.12. As empresas licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta das próprias propostas;

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.14. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

7.15. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço, oferecido pelos proponentes;

7.15.1. No caso de cooperativa, os preços deverão ser trazidos equalizados com um acréscimo de 15% (quinze por cento) referente à contribuição previdenciária patronal.



7.16. O licitante deverá considerar no preço proposto, o desconto de valor equivalente ao ICMS, de acordo com o Art. 90 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

7.17. DA ISENÇÃO DO ICMS

7.17.1. O licitante cujo domicílio esteja localizado no Estado de Mato Grosso, deverá considerar no preço proposto o desconto de valor equivalente ao ICMS, tendo em vista a isenção do ICMS para as operações internas com bens e mercadorias disposta no art. 148 caput das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

7.17.2. Ressalvado o disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 148 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, a isenção de que trata o caput NÃO alcança as aquisições de mercadorias e serviços sujeitos ao regime de substituição tributária, inclusive quando submetidas ao Programa ICMS Garantido Integral;

7.17.3. De acordo com o Art. 90 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços) caso se enquadre no objeto desta licitação beneficiado pela isenção do ICMS, está condicionada ao desconto no preço proposto, do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal;

7.17.4. A lista dos contribuintes, das mercadorias, dos estabelecimentos industriais e dos prestadores de serviços sujeitos ao recolhimento do ICMS Garantido Integral mencionado no subitem **7.17.3.** deste item, encontra-se no Anexo XI do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, com redação dada pelo Decreto nº 512, de 17 de julho de 2007;

7.17.5. Somente se beneficiará da isenção disposta neste item os licitantes que atenderem minuciosamente os procedimentos dispostos na Legislação Tributária Estadual, em especial no Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso;

7.17.6. A proposta comercial deverá demonstrar a composição do preço, considerada quando for o caso, a isenção prevista no parágrafo 1º, do art. 90 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso;

7.17.7. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no *site* da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Legislação Tributária/Regulamento do ICMS;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

7.17.8. Quando o licitante for amparado pela Isenção do ICMS, o mesmo deverá discriminar a proposta de preços conforme o exemplo abaixo, para mercadoria com carga tributária equivalente a 17% (dezesete por cento).

PROPOSTA DE PREÇOS:

Exemplo:

1.	Valor da Proposta sem benefício	R\$ 5.000,00
2.	Desconto conforme Decreto nº 2.316/03 (17%)*	R\$ 850,00
3.	Valor da Proposta:	R\$ 4.150,00

* para carga tributária diferente, indicar o percentual.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - DEVERÁ HAVER:

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

8.1. PARA OS LICITANTES INSCRITOS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F., emitido pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, em plena validade;

a.1.) Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de outras Unidades da Federação, salvo para informações suplementares ou subsidiárias.

b) O licitante deve **declarar**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, **declaração** de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, bem como atender os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93 e inciso X, artigo 144, conforme a LC 04/90 do Estado de Mato Grosso, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

8.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação, qual seja; fornecimento de software para gestão operacional e estratégica de central de atendimento e relacionamento com o cliente, com suporte técnico na implantação e no período de consolidação da ferramenta.

8.2. PARA OS LICITANTES NÃO INSCRITOS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de Identidade** e Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

b) **Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;**

c) **Contrato Social acompanhado da última alteração** devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia da última eleição da diretoria e da ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c.2.) CASO O LICITANTE JÁ TENHA APRESENTADO O CONTRATO SOCIAL NO CREDENCIAMENTO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTÁ-LO NOVAMENTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) O licitante deve **declarar**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, **declaração** de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93 e inciso X, artigo 144, segundo a LC 04/90 do Estado de Mato Grosso, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.2.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação, qual seja; fornecimento de software para gestão operacional e estratégica de central de atendimento e relacionamento com o cliente, com suporte técnico na implantação e no período de consolidação da ferramenta.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

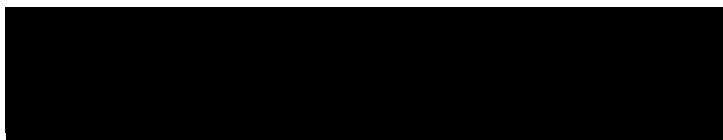
8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (**ano 2007, conforme decreto 7.218/2006**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

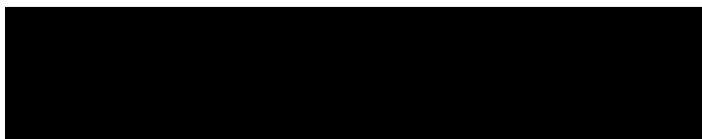
a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL



c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:



OBS: Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de



Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

d) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

8.2.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.4.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no *site*: www.receita.fazenda.gov.br;

8.2.4.2. **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no *site*: www.receita.fazenda.gov.br;



8.2.4.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no *site*: www.mpas.gov.br;

8.2.4.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no *site*: www.caixa.gov.br;

8.2.4.5. As empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso deverão apresentar **Certidão Negativa de Débito - CND**, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.2.4.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.2.4.5” e “8.2.4.6” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.2.4.7. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.2.4.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos arts. 42 e 43 da presente, elencados da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) A exigência poderá ser suprida, durante a sessão do Pregão, caso o pregoeiro possa comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 bem como no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a agilização dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o "item 8. HABILITAÇÃO", a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.

8.2.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.2.5.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

Obs: Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.2.5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.2.5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

8.2.5.6. Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultada a Pregoeira efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade



da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.2.5.7. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos a Habilitação, resguardando-se a Pregoeira a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 5 deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (**"A": PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Para a abertura da sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006:

a) Abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, independente de válida ou não, classificando a proposta de menor preço e devidamente adequada ao edital e ainda aquelas que tenham apresentado propostas de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, desde que atendam ao presente edital;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

a.1) Os eventuais erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do Pregão, não acarretarão a desclassificação do licitante;

a.2) Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

a.3) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos;

b) Em não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas definidas nas condições da letra "a", o **(a) Pregoeiro (a) classificará novos licitantes até completar o mínimo de 03 (três)** seguindo a ordem de classificação, para que seu(s) autor(es) juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

d) O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

d.1) Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d.2) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

d.3) O (a) pregoeiro (a) a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

d.4) Não será permitido dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

d.5) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

d.6) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

e) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

f) Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, correrão os procedimentos consubstanciados nos artigos 44 § 2º e 45 da referida LC, elencados da seguinte forma:

f.1) Encerrada a etapa de lance será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

f.2) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem (g.1), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem (f.1), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III.a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (f.1), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

III.b) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

III.c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

g) Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

h) Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

i) A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

i.1) No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

j) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

k) Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

l) Nas situações previstas nos itens “d.6”, “e” e “h”, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não adjudicando em caso de imutabilidade de preço;

m) Vistos e rubrica pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

n) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

o) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.2. O licitante poderá trazer disquete contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se vencedor do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito horas), a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta, preferencialmente através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br ou via fax simile (65) 3617-2036;

9.2.2.1. Na ausência da planilha mencionada acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços, aplicando-o de modo linear para todos os itens da Proposta.

9.2.3. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;



9.2.4. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.5. A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2.1. Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro (a) analisará a síntese das razões mencionadas na sessão;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o(a) Pregoeiro (a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, as mesmas deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

- GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78055-500. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na Sala da GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A implantação do software com fornecimento de hardware necessário para implementação da ferramenta, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela GPAQ – Gerência de Processos de Aquisições;

11.2. Após a implantação do software, dar-se-á o início do período de 3 (três) meses para manutenção e inovação tecnológica de acordo com as necessidades da SEFAZ-MT;

11.3. O serviço de suporte técnico de 176 (cento e setenta e seis) horas será executado somente depois de findado o período de 3 (três) meses para manutenção e inovação tecnológica, conforme solicitação da SEFAZ-MT, por meio de Ordem de Serviço emitida pela SCIAM – Assessoria de Serviços Fazendários no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.4. A execução dos serviços de implantação, manutenção e inovação tecnológica, bem como de suporte técnico deverá ser realizada com a observância das especificações contidas no Anexo I deste Edital;

11.5. Após a implantação e respectivos testes, a empresa deverá apresentar as especificações técnicas e informações necessárias para a execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

11.6. O local para entrega do objeto será na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, será na SCIAAC – Assessoria de Serviços Fazendários, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Complexo I e II, CPA, em Cuiabá/MT. Fone: 3617-2718;

11.7. Os objetos desta licitação serão recebidos por servidor competente, sob a supervisão do Assessor de Serviços Fazendários ou pessoa por ele designada, e com acompanhamento de técnico designado da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

11.8. O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

11.9. O contratado, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar a realização dos serviços objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

11.10. A SEFAZ poderá rejeitar a entrega e instalação do objeto, se estiver em desacordo com o contrato;

11.11. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. DO CONTRATADO

12.1.1. **Na execução do objeto, o licitante contratado deverá atender às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos;**

12.1.2. **Apresentar as especificações técnicas e informações necessárias para a execução dos serviços e respectivos testes após a implantação;**

12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

12.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;

12.1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

12.1.6. Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

12.1.7. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital e demais custos operacionais;

12.1.8. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

12.1.9. Atender todas as obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93, bem como as do presente Edital.

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. A Lei Complementar n.º 264 de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da SEFAZ - MT, pela SEJUF;

12.2.2. Proporcionará para ao contratado todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

12.2.3. Efetuará o pagamento das Notas Fiscais referentes ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2.4. Acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto licitado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

- 13.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/SEFAZ** pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá aos valores dos produtos e serviços fornecidos;
- 13.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Pregão;
- 13.3.** Os pagamentos serão efetuados pelo FUNGEFAZ, no prazo, em média, até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;
- 13.4.** A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento do objeto deste certame;
- 13.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 13.3. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 13.6.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e do Recibo, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.7.** O referido fundo não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 13.8.** O FUNGEFAZ efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal e no Recibo;
- 13.9.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNGEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;
- 13.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;
- 13.11.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos objetos deste edital, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos materiais entregues;
- 13.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;



13.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade documental, conforme Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

13.14. No caso de fornecimento de mercadorias por contribuinte com domicílio fiscal no Estado de Mato Grosso este deverá apresentar ainda, o respectivo Comprovante de Informação de Nota fiscal de Vendas para Órgão Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Portaria nº 31/2005/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 16 de março de 2005 e suas alterações.

13.14.1. Estão dispensados de apresentar Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público do Estado de Mato Grosso, os contribuintes que apresentarem a Nota Fiscal Eletrônica.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da realização do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, conforme definido no item 14.5, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto, sujeitará a **CONTRATADA**, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, à multa de mora diária, a ser calculada conforme a seguinte fórmula:

$$M = R\$ 0,20 \times \frac{V}{T} \times \text{dias de atraso}$$

onde:

M = é o valor da multa a ser paga

V = é o preço global atualizado do contrato

T = é o prazo máximo de execução do objeto contratado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

14.3. Na aplicação da fórmula acima, ocorrendo dízima na divisão dos valores representados por “V” e “T”, estes serão arredondados para mais.

14.4. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Estado de Fazenda rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

14.5. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

14.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

14.7. A **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

14.8. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Secretaria de Estado de Fazenda, também, poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

14.8.1. Advertência por escrito;

14.8.2. Multa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, que será aplicada da seguinte forma:

14.8.2.1. No caso de inexecução parcial do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.8.2.2. No caso de inexecução total do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global:

14.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de 05 (cinco) anos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

14.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.8.3.(inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993);

14.9. O valor das multas previstas no item 14.2 será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, exceto com a multa prevista no subitem 14.8.2;

14.10. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

14.11. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.12. Caso a **CONTRATADA** não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;

14.13. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- **Projeto Atividade:** 3756
- **Dotação Orçamentária :** 3390-3919
- **Fonte:** 106/240

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

- 16.1.** É facultado ao (a) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 16.2.** Fica assegurado o FUNGEFAZ/SEFAZ o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;
- 16.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o FUNGEFAZ/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);
- 16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SEJUF;
- 16.8.** A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 16.9.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;
- 16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;
- 16.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2008.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

01. SOFTWARE PARA GESTÃO OPERACIONAL E ESTRATÉGICA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICA - CALL CENTER FAZENDÁRIO, COM FORNECIMENTO DE HARDWARE NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA FERRAMENTA (EXCETO COMPUTADORES): deverá ter arquitetura aberta com possibilidades de adequação às necessidades de atendimento a ser prestadas em *Call Center*, com total interação e portabilidade de dados com os sistemas e ambiente operacional da SEFAZ, permitindo operação e acesso local ou remoto, via WEB. Deve possibilitar as seguintes funcionalidades:

01.1- A nível operacional:

- A estruturação de grupos de atendimento com controle individualizado por atendente em cada grupo ou de modo globalizado em toda Central de Atendimento, compreendendo: Grupo de Atendimento Tributário, Grupo de Atendimento de 1º Nível, Grupo de Atendimento Especializado ao Contador, Grupo de Atendimento Especializado ao Contribuinte;
- A organização do atendimento com personalização por Grupos de Clientes;
- A organização do acesso a atendimento por cadastro prévio dos telefones e códigos dos usuários, a fim de que o software identifique se o cliente está autorizado a receber o atendimento por determinado Grupo, redirecionando a chamada conforme situação pré-definida no sistema. O atendente deverá saber antecipadamente a origem da chamada, em função do cadastro já realizado;
- Gerenciamento de ramais disponíveis para atendimento, organizando o fluxo, por Grupo ou efetuar direcionamento para outros ramais pré-programados;
- Gerenciamento de mensagens orientativas sobre o atendimento ou do tipo "marketing institucional", com interface para mensagens de correio via e-mail ou sms, de forma



individualizada ou por grupos cadastrados, podendo ser organizadas conforme calendário definido. Informações sobre vencimentos de tributos, inovações, normas a serem implantadas, são exemplos de tais operações;

- Permitir pesquisas sintéticas de satisfação com o atendimento, conforme indicadores e conceitos estabelecidos pela SEFAZ, podendo ser aplicada a cada atendimento ou serem direcionadas para Grupos de Clientes pré-definido, por voz ou e-mail;
- Possibilitar o cadastramento de atendentes, supervisores e gerentes permitindo configurar o acesso a funcionalidades específicos a cada um deles;
- Permitir a definição de ramais para atendimentos priorizados ou personalizados, conforme cadastramento predefinido de clientes preferenciais;
- Possibilitar o cadastramento pelo atendente, de temas e subtemas, conforme assunto veiculado ao atendimento, com tabelas padrões definidas antecipadamente, com possibilidades de novas inclusões;
- Administração do acesso e níveis de operação do sistema;
- Segurança de dados e informações;
- Permitir que o operador, no mesmo atendimento, tenha acesso a todo histórico do contato da ocorrência atual, e de todas as ocorrências que envolve o contato telefônico;
- Permitir construção e fácil acesso a cadastro de FAQ (Frequent Asked Questions);
- Permitir o envio de mensagem interna (pré-configurada no sistema) para os supervisores no momento em que certas tarefas/ações são agendadas para um contato;
- Oferecer agenda dinâmica que informe ao operador as tarefas agendadas pendentes, caso o operador não esteja utilizando o sistema, sua agenda deve ser informada ao supervisor automaticamente;
- Permitir que o supervisor transfira tarefas/agendas de um operador para outro;

01.2 – A nível de informações operacionais ou estratégicas

01.2.1 – Informações Operacionais:



- Relatórios estatísticos de atendimento por atendente e grupos de atendimento, conforme ramais definidos (atendidas, não atendidas, ocupadas por não ativação do ramal pelo atendente, ocupada por estar em interação com o cliente e ligações perdidas);
- Duração dos atendimentos, com cálculo e apresentação de médias, possibilitando parametrização do atendimento para referências gerenciais;
- Ligações que entraram por atendente e/ou ramal, por número originário e duração;
- Chamadas por prefixos/localidades;
- Controle de transferências de ramais para ramais, inclusive por grupos de atendimento;
- Controle de chamadas reincidentes e números mais atendidos, possibilitando a indicação do cliente, caso seja cadastrado.

01.2.2 – Informações Gerenciais:

- Potencial do atendimento – inserção de padrão de referência sobre produtividade, considerando tempo e número de atendimento por dia, semana e mês. Visão gráfica comparativa entre os atendentes, comparando com o padrão de referência adequado ao atendimento, possibilitando definição de desvio padrão;
- Número e tempo de atendimentos por temas ou subtemas predefinidos;
- Informações de acesso e de operações – segurança institucional, com registro de “logs” de operação por usuários.

02. Manutenção e inovação tecnológica do Software: após a instalação do software de gestão operacional e estratégica de central de atendimento telefônico, a empresa contratada terá 3 (três) meses para manutenção e inovação tecnológica da ferramenta de acordo com as necessidades da SEFAZ-MT.

03. Suporte técnico de 176 (cento e setenta e seis) horas técnicas: no período de consolidação da ferramenta junto ao ambiente operacional SEFAZ executado de acordo com a necessidade e solicitação da SEFAZ-MT por meio de Ordem de Serviço.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº **/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

1 – QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 – VALIDADE DA PROPOSTA

3 – PREÇOS E CONDIÇÕES:

PREÇOS PARA PRODUTOS:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Software de Gerenciamento de Atendimento telefônico com fornecimento de hardware necessário para implantação e implementação da ferramenta (Conforme especificações do Anexo I do presente Edital)	01	R\$**	R\$**
02	Manutenção e inovação tecnológica do Software (Conforme especificações do Anexo I)	03 meses	R\$**	R\$**
03	Suporte técnico (Conforme especificações do Anexo I)	176 horas técnicas	R\$**	R\$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TOTAL 1 + TOTAL 2): R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

***O licitante deverá considerar no preço proposto, o desconto de valor equivalente ao ICMS, de acordo com o com o Art. 90 do Anexo VII do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso, editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária. (Caso o objeto desta se enquadre na isenção prevista).**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

Forma de pagamento: conforme item 13 do Edital

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: As propostas ainda devem respeitar as demais exigências do edital em especial o item 7. e subitens do edital e Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

ANEXO III

(Declaração conforme solicitação do item 5.4 do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão nº **/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

ANEXO IV

Declarações conforme artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93

**(Declaração conforme solicitação do item 8.1. "b" e 8.2.1. "d" do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital, sob as penas da lei **DECLARA**:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão nº **/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO V

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Declaração conforme solicitação do item 5.3.1)
(Lei Complementar nº 123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº _____,
CPF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ nº _____, solicitamos na
condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua
participação no **PREGÃO N° **/2008/SEJUF-SEFAZ/PGE**, seja dado o tratamento diferenciado
concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º
do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte na forma do art 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de
Registro do Comércio - DNRC.**

Local e Data

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N. ***/2008/SEJUF – SEFAZ/FUNGEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo - CPA, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda Senhor EDER DE MORAES DIAS, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do RG n. 393225 SSP/MT e inscrito no CPF n. 346.097.921-68, denominado CONTRATANTE e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n., estabelecida na, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador do RG n., inscrito no CPF n., residente e domiciliado na, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade PREGÃO N. ***/2008/SEJUF - SEFAZ/FUNGEFAZ, com fundamento nas Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações correlatas, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas nas Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/2002, com as suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito público e finalmente os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é o Fornecimento de Software para Gestão Operacional e Estratégica de Central de Atendimento Telefônica – Call Center Fazendário, com suporte técnico na implantação e no período de consolidação da ferramenta junto ao ambiente operacional da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme especificações técnicas descritas na Cláusula Terceira, bem como, no Anexo I, deste Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação do Pregão n. XXXX/2008/SEJUF - SEFAZ/FUNGEFAZ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os objetos contratados constituem-se em:

3.1.1. Software de Gerenciamento de Atendimento Telefônico com Fornecimento de Hardware necessário para implantação da ferramenta, conforme especificações contidas no Anexo I deste Contrato;

3.1.2. Manutenção e Inovação Tecnológica do Software, por um período de 03 meses, conforme especificações contidas no Anexo I deste Contrato;

3.1.3. Suporte Técnico, com 176 (cento e setenta e seis) horas, conforme especificações contidas no Anexo I;

3.1.4. As especificações do objeto estão discriminadas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A implantação do software com fornecimento de hardware necessário para implementação da ferramenta, deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

- 4.2 Após a implantação do software, dar-se-á o início do período de 03 (três) meses para manutenção e inovação tecnológica de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda;
- 4.3. O serviço de suporte técnico de 176 (cento e setenta e seis) horas será executado somente depois de findado o período de 03 (três) meses para a manutenção e inovação tecnológica, conforme solicitação da Secretaria de Estado de Fazenda, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela SCIAC – Assessoria de Serviços Fazendários;
- 4.4. A execução dos serviços de implantação, manutenção e inovação tecnológica, bem como de suporte técnico deverá ser realizada com a observância das especificações contidas no Anexo I deste Contrato;
- 4.5. Após a implantação e respectivos testes, a empresa contratada deverá apresentar as especificações técnicas e as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 4.6. O local para a entrega do objeto contratado será na SCIAC – Assessoria de Serviços Fazendários, sob a responsabilidade do Assessor de Serviços Fazendários, e acompanhado com um Técnico da COTI – Coordenadoria de Tecnologia, situada na Secretaria de Estado de Fazenda – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Complexos I e II, CPA, em Cuiabá/MT. Fone: 3617-2718;
- 4.7. A Secretaria de Estado de Fazenda, rejeitará em todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com a Ordem de Serviço ou com o Contrato;
- 4.8. A Contratada, nos termos do artigo 72 da Lei Federal n. 8.666/93, não poderá subcontratar a execução dos serviços contratados, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda;
- 4.9. Nos termos do artigo 3º, combinado com o artigo 39, VII da Lei Federal n. 8.078 de 11 de setembro de 1.990- Código do Consumidor é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
- 4.10. A Contratante reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item 4.9., sujeitando-se a Contratada às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela fiel e perfeita execução dos serviços contratados, a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, pagará a CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços contratados;
- 5.1.1. Os valores unitários e totais dos objetos contratados, apresentados na Cláusula Terceira, estão descritos no Anexo I deste Contrato;
- 5.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados pelo FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ, no prazo, em média, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pela Assessoria de Serviços Fazendários - SCIAC, que atestará o recebimento/execução dos equipamentos e dos serviços e as especificações técnicas dos equipamentos;
- 5.3.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atesto firmado pelo servidor, da Assessoria de Serviços Fazendários - SCIAC, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços contratados, comprovando a execução dos mesmos;
- 5.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 5.3. fluirá a partir da respectiva regularização;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

- 5.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura:
- 5.5.1. número do contrato;
- 5.5.2. nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 5.7. A Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 5.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o n. 04.250.009/0001-01;
- 5.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.10. O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste Contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos objetos fornecidos;
- 5.11. Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos isto importará ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;
- 5.12. Toda Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade documental, conforme Decreto Estadual n. 8.199/2006, de 16 de Outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;
- 5.13. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 5.13.1. Certidões de FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- 5.13.2. Certidão Negativa de Débito Previdência (INSS);
- 5.13.3. Certidão Negativa de Débito Estadual ou do órgão de origem do domicílio da CONTRATADA;
- 5.14. No caso de fornecimento de mercadorias por Contribuinte com domicílio fiscal no Estado de Mato Grosso, este deverá apresentar ainda, o respectivo Comprovante de informação de Nota Fiscal de Venda para o Órgão Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Portaria n. 31/2005/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2005 e as suas posteriores alterações;
- 5.14.1. Estão dispensados de apresentar o Comprovante de informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público do Estado de Mato Grosso, os contribuintes que apresentarem a Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;
- 6.2. Fazendo-se necessária a prorrogação de vigência, esta será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária: 16.601 - FUNGEFAZ
Projeto Atividade: 3756
Classificação Orçamentária: 3390-3900





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

Fonte: 240/106

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas avençadas e nas Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/02, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Fornecer e executar os serviços contratados, atendendo a todas as especificações técnicas contidas nas cláusulas e no Anexo I deste Contrato;
- 8.2.2. Apresentar as especificações técnicas e informações necessárias para a execução dos serviços e respectivos testes após a implantação;
- 8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais deste Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas;
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus funcionários com a Secretaria de Estado de Fazenda;
- 8.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes deste Contrato, no que couber;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria de Estado de Fazenda ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei Federal n. 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, assegurando-se a Contratante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.2.9. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade da execução deste Contrato, guardando sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados que venha a ter acesso em decorrência deste Contrato;
- 8.2.10. Comunicar, imediatamente, a Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, acerca da prestação dos serviços;
- 8.2.12. Não subcontratar, ceder ou transferir, parcialmente ou totalmente, o objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Contratante;
- 8.2.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.14. Atender todas as obrigações constantes das Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/02 e do presente Contrato.

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.3.1. A Lei Complementar n. 264, de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistemático, representado no caso da Secretaria de Estado de Fazenda, pela SEJUF – Secretaria Executiva Jurídica e Fazendária;

8.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os seus serviços dentro das normas estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato;

8.3.3. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso do representante ou funcionário da CONTRATADA, ao local do recebimento dos objetos contratados, desde que devidamente identificado.

8.3.4. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, recusando-os no caso de possuírem vício de qualidade, nota fiscal em desacordo com a especificação e quantidade estipulada pelo Contrato e ainda àqueles que estiverem em desacordo com a especificação da Proposta;

8.3.5. Comunicar, por escrito e tempestivamente, à CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato, bem como, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto contratado;

8.3.6. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, nas condições previstas na Cláusula Quinta neste Contrato.

8.3.7. Solicitar Nota Fiscal quando não enviada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso a CONTRATADA falhe ou fraude a execução deste Contrato, não mantenha a proposta, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, conforme definido no item 9.5, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto, sujeitará a CONTRATADA, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, à multa de mora diária, a ser calculada conforme a seguinte fórmula:

$$M = R\$ 0,20 \times \frac{V}{T} \times \text{dias de atraso}$$

onde:

M = é o valor da multa a ser paga

V = é o preço global atualizado do contrato

T = é o prazo máximo de execução do objeto contratado

9.3. Na aplicação da fórmula acima, ocorrendo dízima na divisão dos valores representados por “V” e “T”, estes serão arredondados para mais.

9.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

9.5. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

9.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

9.7. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

9.8. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratante, também, poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

9.8.1. Advertência por escrito;

9.8.2. Multa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, que será aplicada da seguinte forma:

9.8.2.1. No caso de inexecução parcial do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.8.2.2. No caso de inexecução total do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global;

9.8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo previsto de 05 (cinco) anos;

9.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.8.3.(inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993);

9.9. O valor das multas previstas no item 9.2 será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, exceto com a multa prevista no subitem 9.8.2;

9.10. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

9.11. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;

9.13. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste Contrato pela CONTRATADA assegurará o CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com os artigos 77 *usque* 80 da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

11.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do *caput* do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Assessoria de Serviços Fazendários – SCIAAC é a responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

12.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Promovendo o Governo Federal medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

13.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pela Contratante, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos;

13.3. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

13.4. Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

13.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Fazenda;

13.6. A Contratante poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

13.7. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.8. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2008.

EDER DE MORAES DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. SOFTWARE PARA GESTÃO OPERACIONAL E ESTRATÉGICA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICA – CALL CENTER FAZENDÁRIO, COM FORNECIMENTO DE HARDWARE NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA FERRAMENTA (EXCETO COMPUTADORES):

1.1. Deverá ter arquitetura aberta com possibilidades de adequação às necessidades de atendimento a serem prestadas em Call Center, com total interação e portabilidade de dados com os sistemas e ambiente operacional da SEFAZ, permitindo operação e acesso local ou remoto, via WEB. Deve possibilitar as seguintes funcionalidades:

1.1.1. A nível operacional:

1.1.1.1. A estruturação de grupos de atendimento com controle individualizado por atendente em cada grupo ou de modo globalizado em toda Central de Atendimento, compreendendo: Grupo de Atendimento Tributário, Grupo de Atendimento de 1º Nível, Grupo de Atendimento Especializado ao Contador, Grupo de Atendimento Especializado ao Contribuinte;

1.1.1.2. A organização do atendimento com personalização por Grupos de Clientes;

1.1.1.3. A organização do acesso a atendimento por cadastro prévio dos telefones e códigos dos usuários, a fim de que o software identifique se o cliente está autorizado a receber o atendimento por determinado Grupo, redirecionando a chamada conforme situação pré-definida no sistema. O atendente deverá saber antecipadamente a origem da chamada, em função do cadastro já realizado;

1.1.1.4. Gerenciamento de ramais disponíveis para atendimento, organizando o fluxo, por Grupo ou efetuar direcionamento para outros ramais pré-programados;

1.1.1.5. Gerenciamento de mensagens orientativas sobre o atendimento ou do tipo “Marketing Institucional”, com interface para mensagens de correio via e-mail ou sms, de forma individualizada ou por grupos cadastrados, podendo ser organizadas conforme calendário definido. Informações sobre vencimentos de tributos, inovações, normas a serem implantadas, são exemplos de tais operações;

1.1.1.6. Permitir pesquisas sintéticas de satisfação com o atendimento, conforme indicadores e conceitos estabelecidos pela SEFAZ, podendo ser aplicada a cada atendimento ou serem direcionadas para Grupos de Clientes pré-definido, por voz ou e-mail;

1.1.1.7. Possibilitar o cadastramento de atendentes, supervisores e gerentes permitindo configurar o acesso a funcionalidades específicos a cada um deles;

1.1.1.8. Permitir a definição de ramais para atendimentos priorizados ou personalizados, conforme cadastramento predefinido de clientes preferenciais;

1.1.1.9. Possibilitar o cadastramento pelo atendente, de temas e subtemas, conforme assunto veiculado ao atendimento, com tabelas padrões definidas antecipadamente, com possibilidades de novas inclusões;

1.1.1.10. Administração do acesso e níveis de operação do sistema;

1.1.1.11. Segurança de dados e informações;

1.1.1.12. Permitir que o operador, no mesmo atendimento, tenha acesso a todo histórico do contato da ocorrência atual, e de todas as ocorrências que envolve o contato telefônico;

1.1.1.13. Permitir construção e fácil acesso a cadastro de FAQ (Frequent Asked Questions);

1.1.1.14. Permitir o envio de mensagem interna (pré-configurada no sistema) para os supervisores no momento em que certas tarefas/ações são agendadas para um contato;

1.1.1.15. Oferecer agenda dinâmica que informe ao operador as tarefas agendadas pendentes, caso o operador não esteja utilizando o sistema, sua agenda deve ser informada ao supervisor automaticamente;

1.1.1.16. Permitir que o supervisor transfira tarefas/agendas de um operador para outro;

1.1.2. A nível de informações operacionais ou estratégicas:

1.1.2.1. Informações Operacionais:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO -SEJUF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT
Fls. nº. _____
GPAQ _____

1.1.2.1.1. Relatórios estatísticos de atendimento por atendente e grupos de atendimento, conforme ramais definidos (atendidas, não atendidas, ocupadas por não ativação do ramal pelo atendente, ocupada por estar em interação com o cliente e ligações perdidas);

1.1.2.1.2. Duração dos atendimentos, com cálculo e apresentação de médias, possibilitando parametrização do atendimento para referências gerenciais;

1.1.2.1.3. Ligações que entraram por atendente e/ou ramal, por número originário e duração;

1.1.2.1.4. Chamadas por prefixos/localidades;

1.1.2.1.5. Controle de transferências de ramais para ramais, inclusive por grupos de atendimento;

1.1.2.1.6. Controle de chamadas reincidentes e números mais atendidos, possibilitando a indicação do cliente, caso seja cadastrado.

1.1.2.2. Informações Gerenciais:

1.1.2.2.1. Potencial do atendimento – inserção de padrão de referência sobre produtividade, considerando tempo e número de atendimento por dia, semana e mês. Visão gráfica comparativa entre os atendentes, comparando com o padrão de referência adequado ao atendimento, possibilitando definição de desvio padrão;

1.1.2.2.2. Número e tempo de atendimentos por temas ou subtemas predefinidos;

1.1.2.2.3. Informações de acesso e de operações – segurança institucional, com registro de “logs” de operação por usuários.

2. MANUTENÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SOFTWARE:

2.1. Após a instalação do software de gestão operacional e estratégica de central de atendimento telefônico, a empresa contratada terá 3 (três) meses para manutenção e inovação tecnológica da ferramenta de acordo com as necessidades da SEFAZ-MT.

3. SUPORTE TÉCNICO DE 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) HORAS TÉCNICAS:

3.1. No período de consolidação da ferramenta junto ao ambiente operacional SEFAZ executado de acordo com a necessidade e solicitação da SEFAZ-MT por meio de Ordem de Serviço.

4. PREÇO DOS OBJETOS CONTRATADOS:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Software de Gerenciamento de Atendimento telefônico com fornecimento de hardware necessário para implantação e implementação da ferramenta.	01	R\$	R\$
02	Manutenção e inovação tecnológica do Software.	03 meses	R\$	R\$
03	Suporte técnico.	176 horas técnicas	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$